



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.400/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Ijaci – MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária para preenchimento de 01 (uma) vaga, no cargo de Técnico em Radiologia, de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar 882/2006.

**§ 1º** A contratação autorizada no *caput* se dá nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo que o excepcional interesse público está evidente na prestação de serviços à população de Ijaci de exames de radiografias, em virtude da aquisição de um “Aparelho de Raio X” e a montagem da respectiva sala na UBS da cidade.

**§ 2º** A contratação autorizada no *caput* será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

**Art. 2º** - A contratação será feita através de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, sendo no mínimo no Diário Oficial do Município de Ijaci, site da Prefeitura Municipal e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Os encargos decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover as suplementações caso necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:03837  
339602

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.02.08  
16:38:46 -03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 1.401/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2021.

**Art. 2º** A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:038373  
39602

Assinado de forma  
digital por FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.02.08  
16:40:30 -03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**Lei Complementar 1.402/2022 de 08 de fevereiro de 2022.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 1.028/2010,  
PARA CRIAR 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE MÉDICO DO  
PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 1.028/2010, para criação de mais uma vaga no cargo de Médico do PSF, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, até realização de concurso público, a promover a contratação temporária para vaga criada, através de processo seletivo simplificado, nos moldes da Lei Complementar 1.090/2013.

Parágrafo Único: A contratação temporária autorizada no *caput* será por um período de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação pelo mesmo período.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.028/2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão contabilizadas nas dotações próprias da lei orçamentária em vigor, ficando autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial caso necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339  
602

Assinado de forma digital  
por FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.02.08  
16:35:02 -03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

ANEXO ÚNICO

(LEI COMPLEMENTAR 1.402/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Fica acrescentado ao anexo I da Lei Complementar 882/2006 os seguintes cargos)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	12
Agente de Vigilância em Saúde	03
Atendente de Consultório Odontológico do PSF	02
Dentista do PSF	02
Enfermeiro do PSF	02
Médico do PSF	03
Técnico em Enfermagem do PSF	02

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**FABIANO DA  
SILVA**  
MORETI:038373  
39602

Assinado de forma  
digital por FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.02.08  
16:36:54 -03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.403/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

### CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2021.

**Art. 2º.** O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 08 de fevereiro de 2022.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

FABIANO DA  
SILVA  
MORETI:0383  
7339602

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2022.02.08  
16:44:13 -03'00'